

**“LEI N° 023/2.026”**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08 122 0251 2200 0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 411,11

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.071 – IGD-SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.379,62

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 800.008 – FNAS – Emenda Parlamentar Custeio

08 122 0251 2201 0000 – PROCAD-SUAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.584,95

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.086 – MDS – PROCAD-SUAS

08 244 0251 2203 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.561,90

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.022 – I.G.D. – Bolsa Família

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.657,24

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.085 – I.G.D. – PAB

08 244 0321 2203 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.022 – I.G.D. – Bolsa Família

08 244 0251 2204 0000 – Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 11.952,11

F.R. 0.92.22 - Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.081 – FEAS – Benefícios Eventuais

08 245 0251 2205 0000 – Programa da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.862,18



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIOVivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

F.R. 0.01.00	-	Fonte STN. 1.500 - C.A. 500.021 – Rec. Esp. – PPSB (Contrapartida)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 52.216,66
F.R. 0.92.22	-	Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.021 – Rec Esp – PPSB	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 23.842,21
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.894,81
F.R. 0.95.14	-	Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.023 – Rec Esp – PBF	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 20.096,36
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.730,91
F.R. 0.95.14	-	Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.058 – Rec Esp – PBVA	

08 245 0251 2206 0000 – Programa da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 11.491,64
F.R. 0.95.14	-	Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.020 – Rec Esp – PTMC	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 269.781,70 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 257.819,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 11.962,18 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial

3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R\$ 11.962,18
--------------	--	---------------------	---------------

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE ABRIL DE 2026.**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"

RUA MANOEL GUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br